GPC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.453.304/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstrações Contábeis em 31 de agosto de 2026
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
GPC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do GPC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do GPC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período de 20 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos investimentos em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 86.308 mil que representavam 85,23% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos e devido à sua materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por meio de seleção; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por meio de seleção; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no período; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são razoáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: 037.543.177-25
Data: 26/11/2026 23:06:18 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

GPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.453.304/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22
Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**15.583**	**15,40**
Disponibilidades		**3**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	3	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**15.580**	**15,40**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		15.580	15,40
Direitos creditórios	**5**	**86.308**	**85,23**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**86.308**	**85,23**
A vencer	5.3 / 5.4	85.384	84,32
Vencidos	5.3 / 5.4	2.420	2,39
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3 / 5.7	(1.496)	(1,48)
Outros valores e bens		**7**	**0,01**
Despesas diferidas		7	0,01
Total do ativo		**101.898**	**100,64**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**148**	**0,15**
Outras obrigações		**148**	**0,15**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	148	0,15
Instrumentos financeiros	**6**	**43**	**0,04**
Derivativos		**43**	**0,04**
Diferencial de *swap* a pagar	(a)	43	0,04
Valores a pagar		**445**	**0,45**
À sociedade gestora (*)	**8**	236	0,23
À sociedade consultora especializada		168	0,17
Demais valores		19	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	16	0,02
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	6	0,01
Total do passivo		**636**	**0,64**
Patrimônio líquido	**11**	**101.262**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**101.898**	**100,64**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

GPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.453.304/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstração do resultado
Para o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	20/01/2026 a 31/08/2026
Resultados		**12.967**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**12.383**
Resultado com direitos creditórios	5.4	13.879
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(1.496)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**623**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		623
Resultados diversos		**4**
Reversão de despesas diversas		4
Instrumentos financeiros	**6**	**(43)**
Resultado com aplicação em derivativos	(b)	(43)
Encargos		**(1.492)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(893)**
Consultoria especializada	13 (d)	(546)
Cadastro e cobrança		(172)
Consultoria jurídica		(165)
Outros serviços técnicos		(10)
Despesas da Administração	**13**	**(452)**
Remuneração da Gestão	(c)	(299)
Remuneração da Administração	(a)	(131)
Remuneração da Controladoria	(b)	(22)
Despesas diversas		**(103)**
Ajustes de compensação de cotas		(99)
Outras despesas administrativas		(4)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(44)**
Taxa CETIP		(36)
Taxa ANBIMA		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(4)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**11.475**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

GPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.453.304/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026
Patrimônio líquido no início do período						**11**	**700**
Representado por	700,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.000,0000	cada	(a)	700
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**11.475**
Cotas subscritas no período						**11**	**89.087**
	61.700,6338	cotas seniores				(a)	64.695
	14.864,9856	cotas subordinadas mezanino A				(a)	15.578
	2.500,0000	cotas subordinadas mezanino B				(a)	2.500
	3.845,0225	cotas subordinadas júnior				(a)	6.314
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**89.087**
Patrimônio líquido no final do período						**12**	**101.262**
Representado por	61.700,6338	cotas seniores	a	R$ 1.103,8009	cada		68.105
Representado por	14.864,9856	cotas subordinadas mezanino A	a	R$ 1.124,7294	cada		16.719
Representado por	2.500,0000	cotas subordinadas mezanino B	a	R$ 1.039,4562	cada		2.599
Representado por	4.545,0225	cotas subordinadas júnior	a	R$ 3.044,7954	cada		13.839

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

GPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.453.304/0001-24
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	20/01/2026 a 31/08/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	9.602
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	623
(-) Pagamento de despesas diversas		(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(9)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(19)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(33)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(44)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(59)
(-) Pagamento de taxa de administração		(80)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(165)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cadastro e cobrança		(172)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(452)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(80.678)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(71.503)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	87.086
Caixa líquido das atividades de financiamento		**87.086**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**15.583**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	15.583
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**15.583**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**11.475**
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	1.496
Aumento de valores a pagar		593
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	43
(Aumento) de outros valores e bens		(7)
(Aumento) de direitos creditórios		(85.103)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(71.503)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

1. Contexto operacional

O GPC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 27 de outubro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2026, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do GPC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento; e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados os limites de composição e diversificação da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Guardian Crédito Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda e mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em derivativos".

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	3
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8450	8.444.596	15.580
Total		**8.444.596**	**15.583**

(*) Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 3 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 623.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são originados no âmbito de operações de empréstimo consignado concedido pelos endossantes a devedores, originadas por meio da atuação da Poupa Seguros Corretora de Seguros Ltda. ("originador"), por meio de sistema ou a plataforma da Dataprev, na qualidade de operador público de que trata o art. 2º-A da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e representados por CCBs, devidamente formalizadas por via eletrônica, de acordo com a legislação aplicável, observada a política de crédito prevista no regulamento. Cada endossante celebrou o convênio consignado privado previamente ao endosso de direitos creditórios à Classe, para que, após a averbação dos direitos creditórios na Dataprev, o pagamento regular dos direitos creditórios decorrentes das CCBs seja feito por consignação.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir os direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, de forma individualizada e integral, previamente ao endosso do direito creditório, na respectiva data de aquisição: **(i)** os direitos creditórios deverão ser originados de empréstimos consignados a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos trabalhadores regidos pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 (Lei do Trabalho Rural), e pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, e aos diretores não empregados com direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e da Lei nº 14.179, de 24 de julho de 2025, conforme alteradas ou substituídas, representados por CCB, de devedores pessoas físicas com vínculo empregatício ativo com empregadores privados, desde que: **(a)** o devedor possua vínculo empregatício há, no mínimo, 12 (doze) meses na data da contratação; **(b)** não se encontre inadimplente com a Classe ou com relação ao direito creditório a ser adquirido; **(c)** tenha idade máxima de 60 (sessenta) anos na data de emissão do respectivo direito creditório; **(d)** possua CPF válido perante a Receita Federal, submetido à validação cadastral e/ou biométrica (prova de vida) em solução antifraude adotada pelo respectivo cedente; e **(e)** não se enquadre nas seguintes hipóteses: **(A)** contratado sob regime de tarefas; **(B)** remunerado exclusivamente por comissões; **(C)** licenciado, afastado ou em aviso prévio; ou **(D)** em licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias com rendimentos reduzidos pagos diretamente pelo INSS; (ii) os direitos creditórios deverão ser originados de operações com empregadores privados que atendam, cumulativamente: **(a)** índice de atraso "F90" seja inferior a 15% (quinze por cento); **(b)** quantitativo mínimo de

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

empregados de 20 (vinte) funcionários; e **(c)** constituído e em operação há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme parâmetro definido na política de crédito, sendo vedada a aquisição de direitos creditórios originados de empregadores que não celebrem repasse em termos satisfatórios à Classe e ao Custodiante; **(iii)** os direitos creditórios devem estar representados por CCBs emitidas nos termos da legislação aplicável, com taxa de juros prefixada, ter desconto em folha devidamente averbado junto à plataforma, com autorização expressa e irrevogável do devedor, observado o limite legal, ser cedidos à Classe englobando a totalidade das parcelas vincendas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou defesas oponíveis, não estar sujeitos a questionamentos judiciais ou extrajudiciais e contar, quando operacionalmente disponível, com garantias irrevogáveis e irretratáveis de **(a)** 10% (dez por cento) do saldo da conta vinculada do FGTS do devedor; e **(b)** 100% (cem por cento) da multa rescisória do FGTS, devidamente bloqueadas perante a CEF, acionáveis nos casos de dispensa sem justa causa ou por culpa recíproca ou força maior, não se aplicando a tais garantias a impenhorabilidade prevista na Lei nº 8.036/90; **(iv)** o prazo mínimo dos direitos creditórios é de 6 (seis) meses, sendo que **(a)** para devedores com tempo de vínculo superior a 24 (vinte e quatro) meses (inclusive), o prazo máximo é de 36 (trinta e seis) meses; e **(b)** para devedores com tempo de vínculo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o prazo máximo é de 12 (doze) meses; **(v)** a data de vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 93 (noventa e três) dias contados da data da respectiva aquisição pelo Fundo; **(vi)** o valor presente máximo de exposição por devedor, considerado *pro forma* na data da aquisição, não poderá exceder 0,10% (zero vírgula dez por cento) do patrimônio líquido da Classe ou R$ 100,00 (cem mil reais), o que for menor; **(vii)** o valor liberado ao devedor, por CCB, deve ser de, no mínimo R$ 0,500 (quinhentos reais) e de, no máximo, R$ 20,00 (vinte mil reais); **(viii)** observadas as métricas de patrimônio líquido da Classe, os limites de concentração por empregador serão: **(a)** com patrimônio líquido de até R$ 40.000,00 (quarenta milhões): **(A)** 15% (quinze por cento) para um único empregador; **(B)** 25% (vinte e cinco por cento) para os três maiores empregadores; e **(C)** 35% (trinta e cinco por cento) para os dez maiores empregadores; e **(b)** com patrimônio líquido superior a R$ 40.000,00 (quarenta milhões): **(A)** 7,5% (sete e meio por cento) para um único empregador; **(B)** 15% (quinze por cento) para os três maiores empregadores; e **(C)** 20% (vinte por cento) para os dez maiores empregadores; **(ix)** a concentração, considerada *pro forma*, de direitos creditórios devidos por devedores empregados de empregadores enquadrados no mesmo código CNAE não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da carteira da Classe, sem prejuízo da possibilidade de a política de crédito prever CNAEs sujeitos a prazos máximos reduzidos, exigência de seguro obrigatório e/ou majoração de taxa, hipótese em que tais restrições operacionais serão aplicadas pela Gestora e pelo Custodiante sem necessidade de alteração do regulamento; **(x)** a concentração, considerada *pro forma* na data de aquisição, de direitos creditórios devidos por devedores empregados de empregadores estabelecidos na mesma Unidade da Federação não poderá exceder 30% (trinta por cento) da carteira da Classe, excetuado o Estado de São Paulo, para o qual se admite concentração de, no máximo, 70% (setenta por cento); **(xi)** a concentração, considerada *pro forma* na data de aquisição, de direitos creditórios devidos por devedores com idade superior a 50 (cinquenta) anos na data de emissão do respectivo direito creditório não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da carteira da Classe; **(xii)** considerado *pro forma* na data de aquisição o conjunto

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

das aquisições, o ágio médio ponderado pelo valor dos direitos creditórios adquiridos deverá observar o limite previsto no contrato de endosso, conforme aplicável, e a taxa de juros média ponderada da carteira da Classe não deverá ser inferior a 4,3% (quatro vírgula três por cento) ao mês; **(xiii)** os direitos creditórios deverão atender à política de crédito descrita no regulamento; **(xiv)** respeitados os limites acima e a política de crédito, a concentração, considerada pro forma na data de aquisição, do saldo devedor agregado de direitos creditórios deve seguir as seguintes regras: **(A)** devedores com vínculo empregatício inferior a 24 (vinte e quatro) meses não poderão representar mais do que 35% (trinta e cinco por cento) da carteira da Classe, sendo que em nenhum momento poderá ser superior ao somatório dos percentuais de cotas subordinadas; **(B)** empregadores com quantidade de funcionários inferior a 50 (cinquenta) não poderão representar mais do que 15% (quinze por cento) da carteira da Classe; e **(D)** empregadores com quantidade de funcionários inferior a 100 (cem) não poderão representar mais do que 30% (trinta por cento) da carteira da Classe; e **(xv)** a cessão à Classe deverá estar instrumentalizada por contratos e instrumentos válidos e eficazes, com a devida notificação e anuência do devedor e do empregador, conforme aplicável, e conter: **(a)** comprovação da averbação do desconto em folha junto à plataforma com prioridade de repasse em favor da Classe; **(b)** inexistência de gravames, ônus, cessões anteriores ou restrições que impeçam a cessão; **(c)** declaração do cedente de inexistência de demandas judiciais ou extrajudiciais que possam afetar a exigibilidade dos direitos creditórios; e **(d)** evidências de observância dos limites legais de consignação e de *compliance* com políticas antifraude, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Sem prejuízo, o atendimento aos critérios previstos acima não implica obrigação da Classe de adquirir quaisquer direitos creditórios, podendo a Gestora, a seu exclusivo critério e mediante justificativa técnica, recusar operações que, embora elegíveis, sejam consideradas inadequadas ao perfil de risco e retorno da Classe observadas as métricas e parâmetros complementares previstos na política de crédito.

O endossante e/ou o originador, conforme o caso, deverão entregar à Gestora, na respectiva data de aquisição, os documentos comprobatórios e os documentos complementares; observado que até que os documentos comprobatórios e os documentos complementares sejam entregues à Gestora, estes permanecerão sob a responsabilidade do endossante e/ou do originador, conforme o caso, na qualidade de depositários.

Caso um direito creditório endossado à Classe deixe de atender quaisquer critérios de elegibilidade e/ou quaisquer declarações e garantias referentes a esse direito creditório, conforme previsto no contrato de endosso, após seu endosso à Classe, não haverá coobrigação nem direito de regresso da Classe contra o endossante, o Administrador, o Custodiante, a Gestora, o Agente de Retenção e Cobrança e/ou os demais prestadores de serviço, exceto em caso de má-fé, culpa ou dolo comprovado, observadas as responsabilidades de cada parte, conforme estabelecidas no contrato de endosso, no regulamento e/ou nos demais instrumentos celebrados entre si e/ou junto à Classe, conforme o caso, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026 , a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios	**2026**
A vencer	
Até 30 dias	5.996
De 31 a 60 dias	11.019
De 61 a 90 dias	5.901
De 91 a 120 dias	7.423
De 121 a 150 dias	6.994
De 151 a 180 dias	6.107
De 181 a 360 dias	24.955
De 361 a 720 dias	16.538
De 721 a 1080 dias	451
Total a vencer	**85.384**
Vencidos	
Até 30 dias	1.380
De 31 a 60 dias	562
De 61 a 90 dias	240
De 91 a 120 dias	158
De 121 a 150 dias	80
Total vencidos	**2.420**
Total dos direitos creditórios	**87.804**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(1.496)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**86.308**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

- ***Tipo de ativo***

Direitos creditórios	2026
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	
A vencer	85.384
Vencidos	2.420
Total de Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	**87.804**
Total dos direitos creditórios	**87.804**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 148 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	20/01/2026 a 31/08/2026
Saldo inicial	-
Aquisições	83.379
Recebimentos	(9.602)
Resultado	13.879
Direitos creditórios a identificar	148
Saldo final	**87.804**
Provisão de perda com direitos creditórios	(1.496)
Saldo final líquido da provisão	**86.308**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

5.5 - Taxas praticadas

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
62,48	77,94	125,05

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	61	0,06%
2	53	0,05%
3	50	0,05%
4	47	0,05%
5	43	0,04%
6	37	0,04%
7	30	0,03%
8	28	0,03%
9	27	0,03%
10	27	0,03%
11	27	0,03%
12	27	0,03%
13	26	0,03%
14	26	0,03%
15	26	0,03%
16	25	0,03%
17	25	0,02%
18	25	0,02%
19	25	0,02%
20	25	0,02%
21	24	0,02%
22	24	0,02%

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

23	24	0,02%
24	24	0,02%
25	23	0,02%
Demais devedores	87.025	85,94%
Total	**87.804**	**86,71%**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 1.496.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026.

Descrição	**20/01/2026 a 31/08/2026**
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(1.496)
Saldo final	**(1.496)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 85,23% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de agosto de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode celebrar operações utilizando instrumentos derivativos contratados com as instituições autorizadas de derivativos, observados os limites de concentração previstos no regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida na parte geral da Resolução CVM nº 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o *benchmark* de cada subclasse.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de agosto de 2026 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- *Swap*

		Valores de referência - 2026			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% CDI X 100% pré	17.639	17.700	(17.743)	(43)	18/02/2028
Total	**17.639**	**17.700**	**(17.743)**	**(43)**	

b) Durante o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026 e de 2026, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	20/01/2026 a 31/08/2026		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	3	(46)	(43)
Total	**3**	**(46)**	**(43)**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 3, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16. As despesas registradas no período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posição de investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64, no montante de R$ 15.580, também administrado pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

- **Guardian Crédito Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Guardian Crédito Ltda., no montante de R$ 236. A despesa registrada no período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: **(i)** pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Custodiante em nome dos respectivos cotistas, nos termos do art. 15 da Resolução CVM nº 175/22; e **(ii)** pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do art. 25, da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

O patrimônio da Classe é representado por 3 (três) subclasses de cotas, quais sejam, as **(i)** cotas seniores; **(ii)** cotas subordinadas mezanino; e **(iii)** cotas subordinadas júnior, admitindo-se ainda a emissão de novas séries de cotas seniores e emissões de novas cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada subclasse de cotas estão descritos no regulamento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

O Administrador pode deliberar por realizar novas emissões de cotas subordinadas júnior, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas ou alteração do regulamento, em atendimento ao índice de subordinação.

A integralização de cotas subordinadas júnior será efetuada por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo permitida a integralização de cotas subordinadas júnior em direitos creditórios.

No âmbito das novas emissões a serem realizadas, os cotistas subordinados júniores terão o direito de preferência na subscrição de novas cotas subordinadas júnior, na proporção de suas respectivas participações, respeitando-se os prazos operacionais previstos pelo Administrador ou pela B3 para o exercício de tal direito de preferência.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas seniores somente podem ser realizadas: **(i)** diretamente pelo Administrador, por orientação da Gestora, ou por solicitação dos titulares das cotas subordinadas júnior, desde que limitado ao capital autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de assembleia de cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia de cotistas.

O Administrador pode deliberar por realizar novas emissões de cotas seniores, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas ou alteração do regulamento, limitadas ao capital autorizado previsto no regulamento, desde que: **(a)** não esteja em curso um evento de avaliação e/ou evento de liquidação; e **(b)** a emissão pretendida não acarrete o desenquadramento dos índices de subordinação.

O Administrador pode deliberar por realizar novas emissões de cotas subordinadas mezanino, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas ou alteração do regulamento, em atendimento ao índice de subordinação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

A integralização de cotas subordinadas mezanino serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização de cotas subordinadas mezanino em direitos creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no regulamento.

Durante o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Cotas seniores	61.700,6338	64.695
Cotas subordinadas mezanino A	14.864,9856	15.578
Cotas subordinadas mezanino B	2.500,0000	2.500
Cotas subordinadas júnior	4.545,0225	7.014
Total	**83.610,6419**	**89.787**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 6 oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de aplicações de cotistas a recolher.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas, observado o disposto no regulamento.

As amortizações das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento, em que constam, também, os valores e condições de pagamento a serem considerados a cada data de amortização.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

A amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos nos suplementos, mediante solicitação da Gestora encaminhada ao Administrador, e na proporção do valor das cotas seniores de cada série e das cotas subordinadas mezanino em circulação, **(i)** na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua política de investimentos, nos termos do regulamento, em razão da impossibilidade de adquirir direitos creditórios; ou **(ii)** a critério da Gestora, caso seja necessário para restabelecer os índices de subordinação.

Observados os eventuais prazos de carência para pagamento de principal e juros, nos termos de cada suplemento, e desde que os índices de subordinação estejam sendo cumpridos, as cotas serão amortizadas mensalmente, nas datas e prazos previstos nos respectivos suplementos, respeitando a ordem de alocação dos recursos e o disposto no item abaixo relativo às cotas subordinadas júnior.

Observada a possibilidade de amortização extraordinária, as cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas em determinado mês, caso tenham ocorrido as amortizações das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino previstas para aquele mês, conforme aplicável, de acordo com os termos e condições estabelecidos no respectivo suplemento e caso sejam atestados pelo gestor na referida data que foram atendidas, cumulativamente, as condições detalhadas no regulamento da Classe.

Durante o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, não houve amortização ou resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui 83.610,6419 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Seniores	61.700,6338	68.105
Subordinadas Mezanino A	14.864,9856	16.719
Subordinadas Mezanino B	2.500,0000	2.599
Subordinadas Júnior	4.545,0225	13.839
Total	**83.610,6419**	**101.262**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026 da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Guardian Crédito Ltda. ("Gestora"), sociedade devidamente autorizada pela CVM para o período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026 profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", nos termos do Ato Declaratório CVM nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora").

c) Os serviços de consultoria especializada da Classe são prestados pela YBI Ventures Ltda ("Consultoria especializada") com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, conjunto 21, Sala 6, bairro Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 58.273.300/0001-24

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, escrituração, controladoria de ativos e passivo, o Administrador faz jus a uma taxa de administração equivalente a 0,13% (zero vírgula treze por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser paga mensalmente, por período vencido, a partir da data da primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço; observado o valor mínimo mensal de R$ 12,50 (doze mil e quinhentos reais), atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M, sempre em janeiro de cada ano, em periodicidade não inferior a 1 (um) ano.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 131 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez, o Custodiante faz jus a uma taxa de custódia equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 3,00 (três mil reais), sendo este valor atualizado pela variação positiva do IGP-M sempre em janeiro de cada ano, em periodicidade não inferior a 1 (um) ano.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 22 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Gestora faz jus a uma taxa de gestão de 1,00% (um por cento) do patrimônio líquido do Fundo, paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 299 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

d) Taxa de consultoria especializada

Pelos serviços de consultoria especializada, o consultor especializado contratado faz jus a uma taxa de consultoria, calculada com base no patrimônio líquido da Classe e cobrada nos termos do contrato de consultoria especializada, limitada, em qualquer hipótese, a 1,00% (um por cento) ao ano. O pagamento será efetuado mensalmente, por período vencido, a partir da data da primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A taxa de consultoria é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

No período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de consultoria especializada foi de R$ 546 e encontra-se apresentada na rubrica de “Consultoria especializada” na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse	Competência	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
		R$	*%*	
Sênior	Período findo em 31 de agosto de 2026 (*)	R$ 1.103,8009	10,38%	Não definido
Subordinada mezanino A	Período findo em 31 de agosto de 2026 (*)	R$ 1.124,7294	12,47%	Não definido
Subordinada mezanino B	Período findo em 31 de agosto de 2026 (*)	R$ 1.039,4562	3,95%	Não definido
Subordinada júnior	Período findo em 31 de agosto de 2026 (*)	R$ 3.044,7954	204,48%	Não definido

(*) Período da data de início da subclasse correspondente a 31 de agosto de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei nº 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei nº 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Para fins do disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, o IOF incide sobre qualquer aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") no âmbito de novas emissões, independentemente da forma de colocação, pública ou privada

O tributo será cobrado na data da integralização das cotas de FIDC, independentemente da forma realizada, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela CVM.

A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026 auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026 auditado, o Administrador não contratou da MCS Markup Auditores Independentes S.S. Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

19. Atos societários

No âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 23 de junho de 2026, foi deliberado o seguinte: **(i)** as seguintes alterações ao regulamento e ao anexo do fundo (em conjunto, o "regulamento"): **(a)** a criação da subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("cotas mezanino B"), com as características e condições previstas no regulamento; **(b)** a alteração da estrutura de subordinação e dos índices de subordinação aplicáveis às cotas; **(c)** as demais alterações necessárias à implementação das cotas mezanino B, incluindo a criação do apêndice referente à subclasse subordinada mezanino B; **(d)** a alteração da forma de cálculo da taxa de consultoria devida ao consultor especializado; e **(e)** a alteração da definição do índice "IPA 30", conforme previsto no complemento 1 ao regulamento; **(ii)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de cotas mezanino b do fundo, no montante total de R$ 5.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) cotas mezanino b, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, a serem objeto de colocação privada, sem esforços de venda, destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da regulamentação aplicável, cujas demais características encontram-se descritas no anexo i desta ata.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 22 de maio de 2026, que resolveu por deliberar sobre: **(i)** a alteração do regulamento do Fundo e anexo da Classe, em específico: **(a)** a alteração dos critérios de elegibilidade da Classe, com a **(c.1.)** redução do quantitativo mínimo de funcionários de 25 (vinte e cinco) para 20 (vinte); **(c.2.)** alteração concentração máxima por CNAE de 30% (trinta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento); **(c.3.)** inclusão da concentração de devedores acima de 50 (cinquenta) anos; e **(b.4.)** alteração da concentração de funcionário de 75 (setenta e cinco) para 100 (cem) e de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento); **(ii)** a alteração do endossante primário para a VIA CAPITAL – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90; **(iii)** A criação e limitação do endossante legado, sendo a BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.337.707/0001-00.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

20. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do período de 20 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026 que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF 037.543.177-25) em 26/11/2026 23:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.57.20.31	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	Whatsapp (final 0018)

gNSSLi0/luwi3Z383Kad1S7FSOZMO1linnNfSgAjo9Y=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/LXM2P-LHHTK-HAL7U-CHNAZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate